



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.935.388/0001-15

EDITAL Nº. 01/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MONITORES DE CRECHE, MONITORES DE APOIO, PROFESSORES DE EDUCAÇÃO BÁSICA, PROFESSORES DE EDUCAÇÃO FÍSICA, AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIARES DE SECRETARIA, PEDAGOGOS E PSICOLOGOS PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Sra. Zuleima Ferreira Julidori Barroso, no uso de suas atribuições e usando das competências que lhe foram delegadas pela Portaria nº. 011, e Decreto Municipal nº 03 de 02/01/2017 do Prefeito Municipal, torna público que estarão abertas as inscrições para o CADASTRO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, cargos definidos no anexo I deste edital, para atuar a partir de fevereiro do ano de 2019 na Rede Municipal de Ensino de Careacú.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente Edital e sua operacionalização caberá à Secretaria Municipal de Educação.

1.2 – O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento temporário para eventuais contratações e substituições temporárias de monitores de creche, monitores de apoio, professores de educação básica, professores de educação física, auxiliares de serviços gerais, auxiliares de secretaria, pedagogos e psicólogos.

1.3 – Caberá ao candidato, no ato da contratação, comprovar a habilitação informada no ato da inscrição, conforme edital.

1.4 – Do total de contratos a serem disponibilizados, conforme item 3.1 deste edital será reservado o percentual de 5% (cinco por cento), destinado ao preenchimento por pessoas portadoras de deficiência, amparadas pelo dispositivo constitucional.

1.5 – Quando do preenchimento do Requerimento de Inscrição, o candidato deverá indicar, obrigatoriamente nos campos apropriados, se é portador de deficiência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.935.388/0001-15

1.6 – O portador de deficiência deverá anexar, obrigatoriamente ao Requerimento de Inscrição, laudo médico atestando claramente a espécie e o grau ou o nível da deficiência que possui, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.

1.7 – Fica assegurado à pessoa portadora de deficiência o direito de participar do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos.

1.8 – Integram o presente Edital para todos os fins de direito:

Anexo I – QUADRO DEMONSTRATIVO DO CARGO, JORNADA, VENCIMENTO; REQUISITOS E VAGAS;

Anexo II – QUADRO DEMONSTRATIVO DAS PROVAS, NÚMERO DE QUESTÕES, PESO POR QUESTÃO E PROGRAMAS DAS PROVAS;

Anexo III – CALENDÁRIO;

Anexo V – FORMULÁRIO DE RECURSO – PROVA ESCRITA.

2 – DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

2.1 – Haverá, em data a ser divulgada com uma antecedência de 48h, no site oficial do município de Careaçú (www.careacu.mg.gov.br), a primeira chamada para o processo de contratação, nos termos deste edital. O horário e o local do processo de contratação e demais informações pertinentes também serão divulgadas no quadro de avisos e no site oficial da Prefeitura Municipal de Careaçú.

2.1.1 – Caso haja vagas remanescentes, o processo de contratação seguirá o disposto no item 2.2.

2.2 – Além do processo de contratação de que trata o item 3.1, ao longo do período de vigência deste Processo Seletivo Simplificado, o quantitativo de vagas para contrato temporário a serem preenchidas dependerá das necessidades de substituição dos cargos, sendo que a data e a hora da efetivação do processo de contratação serão divulgadas no quadro de avisos e no site oficial da Prefeitura Municipal de Careaçú. <http://www.careacu.mg.gov.br> em prazo mínimo de 24h (vinte e quatro horas), anterior à contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.935.388/0001-15

2.3 – O Processo de contratação de que trata o item 2.2 deste edital será realizado pela Secretaria Municipal de Educação de Careacçu – SME-, localizada na Avenida Saturnino de Faria nº143 - Careacçu/MG. Os contratados serão escolhidos dentre os candidatos presentes, obedecendo-se à ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado orientado por este Edital. Não haverá qualquer possibilidade de, no ato da contratação, representação através de quaisquer tipos de procuração.

2.4 – Os aprovados no Processo Seletivo Simplificado, interessados em algumas das vagas divulgadas, deverão comparecer à SME- Careacçu/MG, no dia da efetivação do processo de contratação, impreterivelmente, 30 min (trinta minutos) antes do horário previsto para contratação, munidos de documento de identificação oficial e cópia autenticada ou original do comprovante de escolaridade mínima exigida para o cargo.

2.5 – Caberá ao candidato, manter atualizados os dados cadastrais, para que a Secretaria Municipal de Educação possa estabelecer contato quando necessário.

2.6 – Haverá possibilidade de prorrogação de contrato, a partir das necessidades e interesses da Secretaria Municipal de Educação e do candidato.

2.7 – Os candidatos que comparecerem sem a documentação exigida não poderão participar do processo de contratação.

2.8 – Os candidatos que assumirem contratos na Rede Municipal de Ensino, automaticamente, comprometem-se a participar de todas as atividades propostas pela SME.

3 – DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

3.1 – O contrato temporário somente será celebrado se o candidato aprovado atender, cumulativamente, no ato da contratação, aos seguintes requisitos:

a) Nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos na forma do disposto no art.12, §1º da Constituição Federal, e no art. 13 do Decreto no 70.436, de 18 de abril de 1972;

b) comprovante de quitação com as obrigações eleitorais; site www.tse.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.935.388/0001-15

c) comprovante de quitação com obrigações do Serviço Militar tratando-se de candidatos do sexo masculino;

d) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

e) atestado de bons antecedentes, emitido pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, que pode ser obtido no sítio eletrônico www.careacu.mg.gov.br.

f) Atender às demais exigências da Divisão de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Careaçú – MG.

4 – DAS VEDAÇÕES À CONTRATAÇÃO

4.1 – É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos art. 42 e 142 da Constituição Federal, com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei, de livre nomeação e exoneração, nos termos do § 10º do Art. 37 da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 20 de 15/12/98;

4.2 – É vedada a acumulação de cargos, empregos e funções, nos termos dos incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/98.

5 – DA INSCRIÇÃO

O período de inscrição será de **16,17 e 18 de janeiro de 2019, em dias úteis, de 8h às 12:00h na Escola Municipal Com. Antônio Florêncio Nogueira, Av. Saturnino de Faria, Nº 143, Careaçú-MG**, comparecer com documento de identidade com foto – **01, formulário de inscrição a ser preenchido no ato da inscrição.**

5.1 – Serão considerados nulos quaisquer outros procedimentos para a remessa dos Requerimentos de Inscrição de candidatos ao Processo Seletivo Simplificado, diferentes daqueles descritos no item 5.

5.2 – A participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado implicará o seu conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, dos quais não poderá alegar desconhecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.935.388/0001-15

5.3 – As informações fornecidas no Requerimento de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Secretaria Municipal de Educação do direito de excluí-lo do processo caso o preenchimento seja efetuado com dados incorretos, emendados ou rasurados, bem como pela constatação, a qualquer tempo, de não serem verdadeiras as informações por ele declaradas.

6 – DA CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO

6.1 – A seleção dos candidatos aos cargos definidos por este edital ocorrerá mediante a realização das seguintes etapas:

a) **1ª Etapa:** análise da documentação para comprovação das informações declaradas no Requerimento de Inscrição.

b) **2ª Etapa:** prova objetiva de múltipla escolha e dissertativa, contendo questões de:

1) Monitores de Creche, Monitores de Apoio e Auxiliares de Secretaria:

Língua Portuguesa e Matemática, Conhecimentos Pedagógicos,

2) Professores de Educação Básica, Professores de Educação Física e Pedagogos:

Língua Portuguesa e Matemática, Conhecimentos Pedagógicos e Específicos,

3) Auxiliares de Serviços Gerais:

Língua Portuguesa e Matemática,

4) Psicólogos:

Língua Portuguesa e Matemática, Conhecimentos Gerais e Específicos, conforme conteúdos dispostos no Anexo II.

c) **3ª Etapa:** apresentação de títulos dos últimos dois anos, no ato da inscrição.

6.1.1 – Será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comprovar o cumprimento dos requisitos do item 6 deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.935.388/0001-15

6.1.2– A prova escrita será realizada no dia **22 de janeiro de 2019**, na Escola Municipal Com. Antônio Florêncio Nogueira, na Av. Saturnino de Faria nº 143, com duração de 04 (quatro) horas, tendo início às 08h e término às 12h.

6.1.3 – Não haverá tolerância em relação ao horário previsto no item 6.1.3, para que os candidatos inscritos se apresentem nas salas onde será realizado o processo seletivo, devendo os candidatos comparecerem ao local de prova com 30 (trinta) minutos de antecedência.

6.1.4 – Os candidatos deverão comparecer ao local de prova portando apenas: documento oficial de identificação com foto, lápis, borracha e caneta esferográfica azul, não sendo permitido o uso de corretivos, calculadoras, celulares, relógios digitais, fones de ouvido ou similares ou ainda quaisquer outros objetos eletrônicos.

6.2 – A classificação dos candidatos dar-se-á por ordem decrescente da nota conseguida na prova objetiva e dissertativa.

6.2.1 – Os candidatos aos cargos farão uma prova de múltipla escolha e dissertativa, contendo: 25 (**vinte e cinco**) **questões**, sendo 10 (dez) questões de Língua Portuguesa, 7 (sete) questões de Matemática, 08 (oito) Conhecimentos (Pedagógicos, Específicos e Gerais).

6.2.2 – Cada questão valerá 4,0 pontos.

6.2.2.1 – A cada 40 horas de títulos concluídos entregues valerá 2,0 pontos.

6.2.3 – Em caso de empate na nota obtida, serão considerados os seguintes critérios:

1. Maior nota na prova de Conhecimentos Pedagógicos, Específicos e Gerais;
2. Maior nota na prova de Língua Portuguesa;
3. Maior idade.

6.2.4 – A prova objetiva e dissertativa terá caráter eliminatório, para aqueles que não atingirem 60% de aproveitamento.

7 – DOS RECURSOS

7.1 - Será assegurado aos candidatos o direito a recursos em todas as etapas do processo simplificado de contratação temporária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.935.388/0001-15

7.2 – O recurso deverá ser fundamentado, de forma escrita e ser entregue na Secretaria Municipal de Educação de acordo com os prazos constantes no anexo III.

7.3 – As alterações de pontuação que venham a ocorrer após a avaliação dos recursos serão dadas a conhecer, coletivamente, através de divulgação do resultado da nova classificação nos “Atos Oficiais do Município de Careacú”, no Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Educação e no site oficial da Prefeitura Municipal Careacú www.careacu.mg.gov.br

8 – DA DISPENSA

8.1 - A dispensa do servidor contratado conforme os requisitos deste edital poderá ocorrer da seguinte forma:

- a) a pedido;
- b) de ofício;

8.2 – Quando o pedido para dispensa for de interesse do candidato, deverá ser expresso através de formulário próprio fornecido na Secretaria de Educação.

8.3 – Quando for de ofício, a Secretaria de Educação deverá comunicar ao servidor contratado, no prazo de 24 horas antes da efetivação do ato.

8.3.1 – A dispensa de ofício dar-se-á quando caracterizar uma das situações:

- a) redução do número de turmas;
- b) provimento do cargo em caráter efetivo;
- c) retorno do titular antes do prazo previsto;
- d) faltas injustificadas em número igual ou superior a 03 (três).

8.4– Na hipótese prevista nas alíneas “a”, “b” e “c” será dispensado o servidor contratado em cargo vago, que será posicionado na mesma ordem de classificação do processo seletivo, após comunicação da Secretaria de Educação.

8.5 – Na hipótese de dispensa de ofício por motivo previsto na alínea “d”, o candidato não poderá ser contratado, enquanto durar a vigência do processo orientado por este edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.935.388/0001-15

8.6 – Na hipótese de volta do professor efetivo regente de turma, perderá a vaga o candidato que eventualmente estiver ocupando a regência da turma escolhida pelo professor efetivo, quando este reassumir suas funções.

9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 – As informações relativas ao Processo Seletivo Simplificado estarão disponíveis na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Careacú no site oficial da Prefeitura Municipal de Careacú [www.careacu.mg.gov.br].

9.2 – Os candidatos serão informados sobre o resultado final do presente Processo Seletivo Simplificado através de publicação, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e no site oficial da Prefeitura Municipal de Careacú (www.careacu.mg.gov.br).

9.3 – É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos e editais referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

9.4 – Não será fornecido qualquer documento comprobatório de classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação oficial.

9.5 – Todas as informações relativas ao Processo Seletivo Simplificado, após a publicação do resultado final, deverão ser obtidas na própria Secretaria Municipal de Educação.

9.6 – Este processo seletivo simplificado terá validade de um ano, contado a partir da data de 1º de fevereiro de 2019, podendo ser prorrogado até 31/12/2020.

9.7 – Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, pela Comissão Organizadora, após o pronunciamento da Assessoria Jurídica do Município.

Careacú, 10 de Janeiro de 2019.

Zuleima Ferreira Julidori Barroso

Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREÁÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.935.388/0001-15

ANEXO I

QUADRO DEMONSTRATIVO DO CARGO, JORNADA, VENCIMENTO E REQUISITOS

CARGO	JORNADA	VENCIMENTO	REQUISITOS MÍNIMOS	Nº DE VAGAS
Monitor de Creche	30:00 hs	R\$ 998,00	Magistério	06
Monitor de Apoio	30:00 hs	R\$ 998,00	Magistério	06
Professor de Educação Básica	24:00 hs	R\$ 1.620,53	Normal Superior, Pedagogia e/ou áreas afins.	05
Professor de Educação Física	24:00 hs	R\$ 1.620,53	Licenciatura e registro no conselho CREF	02
Auxiliar de Serviços Gerais	40:00 hs	R\$ 998,00	Ensino Fundamental Completo	11
Auxiliar de Secretaria	24:00 hs	R\$ 998,00	Magistério	02
Pedagogo	24:00 hs	R\$ 1.782,58	Pedagogia, supervisão e /ou orientação	01
Psicólogo	20:00 hs	R\$ 1.506,29	Licenciatura e registro no conselho CRP	02

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.935.388/0001-15

ANEXO II

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS PROVAS, NÚMERO DE QUESTÕES, PESO POR QUESTÃO E PROGRAMAS DAS PROVAS

1) MONITORES DE CRECHE, MONITORES DE APOIO E AUXILIAR DE SECRETARIA

Provas	N.º de questões	Peso por questão	Programa de provas
Língua Portuguesa	10 questões	4,0 pontos	<ul style="list-style-type: none">• Compreensão textual• Semântica• Concordância e regência verbo-nominal• Colocação pronominal• Ortografia• Variantes Linguísticas• Textualidade• Metodologia da Língua Portuguesa
Matemática	07 questões	4,0 pontos	<ul style="list-style-type: none">• Estruturas lógicas,• Lógica de argumentação,• Diagramas lógicos,• Operações com Conjuntos, álgebra linear
Conhecimentos Pedagógicos	08 questões	4,0 pontos	<ul style="list-style-type: none">• Processo ensino-aprendizagem na Educação Infantil• O processo ensino-aprendizagem no Ensino Fundamental• Relações interpessoais no ambiente escolar



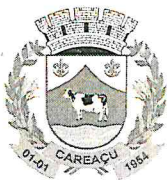
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.935.388/0001-15

2) PROFESSORES DE EDUCAÇÃO BÁSICA, PROFESSORES DE EDUCAÇÃO FÍSICA E PEDAGOGOS

Provas	N.º de questões	Peso por questão	Programa de provas
Língua Portuguesa	10 questões	4,0 pontos	<ul style="list-style-type: none">• Compreensão textual• Semântica• Concordância e regência verbo-nominal• Colocação pronominal• Ortografia• Variantes Linguísticas• Textualidade• Metodologia da Língua Portuguesa
Matemática	07 questões	4,0 pontos	<ul style="list-style-type: none">• Estruturas lógicas,• Lógica de argumentação,• Diagramas lógicos,• Operações com Conjuntos, álgebra linear
Conhecimentos Pedagógicos	08 questões	4,0 pontos	<ul style="list-style-type: none">• Processo ensino-aprendizagem na Educação Infantil• O processo ensino-aprendizagem no Ensino Fundamental• Relações interpessoais no ambiente escolar,• LDB 9394/96• BNCC



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.935.388/0001-15

3) AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Provas	N.º de questões	Peso por questão	Programa de provas
Língua Portuguesa	10 questões	4,0 pontos	<ul style="list-style-type: none">• Compreensão textual• Semântica• Concordância e Regência verbo-nominal• Colocação pronominal• Ortografia• Variantes Lingüísticas Textualidade
Matemática	10 questões	4,0 pontos	<ul style="list-style-type: none">• Estruturas lógicas,• Lógica de argumentação,• Diagramas lógicos,• Operações com conjuntos, álgebra linear



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREÁÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.935.388/0001-15

4) PSICOLOGOS

Provas	N.º de questões	Peso por questão	Programa de provas
Língua Portuguesa	10 questões	4,0 pontos	<ul style="list-style-type: none">• Compreensão textual• Semântica• Concordância e regência verbo-nominal• Colocação pronominal• Ortografia• Variantes Linguísticas• Textualidade
Matemática	07 questões	4,0 pontos	<ul style="list-style-type: none">• Estruturas lógicas,• Lógica de argumentação,• Diagramas lógicos,• Operações com conjuntos, álgebra linear
Conhecimentos Gerais e Específicos	08 questões	4,0 pontos	<ul style="list-style-type: none">• Código de Ética Profissional do Psicólogo,• Teoria da Psicologia e psicanálise,• Psicologia Educacional,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.935.388/0001-15

Anexo III

CALENDÁRIO

Divulgação do edital:	10/01/2019
Período de Inscrições:	16/01/2019 a 18/01/2019 das 08:00h às 12:00h - Escola Municipal Comendador Antônio Florêncio Nogueira, nº 143 – Careaçú/MG
Realização de prova escrita	22/01/2019 – Escola Municipal Comendador Antônio Florêncio Nogueira, nº 143 – Careaçú/MG
Divulgação de Resultado Parcial:	25/01/2019
Abertura para vistas de resultado:	28/01/2019 - Escola Municipal Comendador Antônio Florêncio Nogueira, nº 143 – Careaçú/MG.
Período de recursos:	29/01/2019 - Escola Municipal Comendador Antônio Florêncio Nogueira, nº 143 – Careaçú/MG
Divulgação de resultado de recursos:	30/01/2019
Homologação e publicação do Resultado Final:	31/01/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.935.388/0001-15

ANEXO V

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº.01/2019

FORMULÁRIO DE RECURSO- PROVA ESCRITA

À

Comissão organizadora do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES, MONITORES E SERVENTES ESCOLARES PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO Edital nº. 01/2019

Secretaria Municipal de Educação de Careaçú- MG

Pelo presente, eu, _____

_____, candidato ao exercício da

função pública de _____,

Inscrição nº. _____, apresento, na forma do subitem 8.1 do Edital nº.01/2019,

Recurso contra o gabarito da Prova Escrita, e solicito a (assinale um X):

() Revisão da(s) resposta(s) da(s) da questão(ões) assinalada(s) abaixo:

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25					

() Anulação da(s) questão(ões) assinalada(s) abaixo:

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexo(s) o(s) seguinte(s) documento(s):

Caraçú, 10 de janeiro de 2019